



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO CSMPF Nº 181, DE 2 DE MARÇO DE 2018.

Altera os artigos 2º, 5º, 8º e 10 da Resolução CSMPF nº 50, de 19 de março de 1999, que dispõe sobre o afastamento de membros do Ministério Público Federal para cursos de aperfeiçoamento e estudos ou para participarem de seminários e congressos.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 57, I, e tendo em vista o disposto no art. 204, I e II, ambos da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e considerando a deliberação tomada na 1ª Sessão Extraordinária de 2018 (PGEA CSMPF nº 1.00.001.000106/2002-18), resolve:

Art. 1º Os artigos 2º, caput e inciso I, 5º, 8º, § 3º e 10 da Resolução CSMPF nº 50, de 19 de março de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os afastamentos não poderão ser superiores a dois anos, sempre observadas as seguintes condições:

I - pertinência do curso com as funções do Ministério Público e que tenha reconhecida qualificação acadêmica;

(...)

Art. 5º Ao membro do Ministério Público da União que haja se afastado de suas funções para o fim de frequentar cursos de aperfeiçoamento e estudos, no País ou no exterior, por prazo não superior a dois anos, não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesses particulares antes de decorrido período igual ao de afastamento, ressalvada a hipótese de ressarcimento do que houver recebido a título de vencimentos e vantagens em virtude do afastamento.

(...)

Publicado no DMPF-e - Caderno Extrajudicial
fls. 9 de 19/03/2018

Art. 8º

§ 3º - O beneficiário apresentará ao Conselho Superior até 30 (trinta) dias após o término do prazo de afastamento, a dissertação ou tese elaborada, sem prejuízo da apresentação posterior da certidão de conclusão do curso e da menção obtida, enviando um exemplar em meio digital, com a redação definitiva, à Biblioteca da Procuradoria Geral da República.

(...)

Art. 10 A Secretaria do Conselho Superior, recebendo o pedido de afastamento, certificará se esse está devidamente instruído, cientificando o interessado da necessidade de suprir eventuais omissões.

Art. 2º Revogar o inciso II e incluir o VII ao art. 2º da Resolução CSMPF nº 50, de 19 de março de 1999.

II - (revogado)

(...)

VII – É vedado o afastamento ao interessado que estiver respondendo a procedimento disciplinar.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE, Presidente

LUCIANO MARIZ MAIA

ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO

CELIA REGINA SOUZA DELGADO

LINDORA MARIA ARAUJO

JOSE FLAUBERT MACHADO ARAUJO

JOSE BONIFACIO BORGES DE ANDRADA

MARIO LUIZ BONSAGLIA

BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS

LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00119095/2018 RESOLUÇÃO nº 181-2018**

.....
Signatário(a): **MARIO LUIZ BONSAGLIA**

Data e Hora: **14/03/2018 12:14:05**

Assinado com certificado digital

.....
Signatário(a): **JOSE FLAUBERT MACHADO ARAUJO**

Data e Hora: **12/03/2018 16:35:21**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **LINDORA MARIA ARAUJO**

Data e Hora: **16/03/2018 13:16:48**

Assinado com certificado digital

.....
Signatário(a): **CELIA REGINA SOUZA DELGADO**

Data e Hora: **15/03/2018 15:27:06**

Assinado com certificado digital

.....
Signatário(a): **RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE**

Data e Hora: **13/03/2018 19:50:51**

Assinado com certificado digital

.....
Signatário(a): **BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS**

Data e Hora: **15/03/2018 16:30:56**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **JOSE BONIFACIO BORGES DE ANDRADA**

Data e Hora: **13/03/2018 17:53:14**

Assinado com certificado digital

.....
Signatário(a): **ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO**

Data e Hora: **16/03/2018 17:03:51**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN**

Data e Hora: **12/03/2018 22:09:10**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **LUCIANO MARIZ MAIA**

Data e Hora: **12/03/2018 19:09:18**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 6E08EE10.C5A6E6A4.215EA107.CDBA3A25